Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.875/2023

"Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.870/2022 de 22 de dezembro de 2022."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°- O artigo 3° da lei nº 1.870/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° - O valor do benefício será na monta de R$230,00 (Duzentos e Trinta Reais), por mês, fazendo jus, àquele conselheiro no efetivo exercício.

Art. 2° - Esta lei entra vigor na data de sua publicação

Rio Pomba, 10 de janeiro de 2023.
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 10 de Janeiro de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação